

# SEMANA DO CONTADOR

15 a 18 e 21 e 22 de Setembro

**CONTABILIDADE: NOSSA MISSÃO É SALVAR EMPRESAS!**

**PALESTRANTE  
CONFIRMADA**



**TEMA: RECUPERAÇÃO DE EMPRESA  
EXTRAJUDICIAL E JUDICIAL  
DATA: 17/09 (QUINTA-FEIRA)  
HORÁRIO: 10:00**

**SILVIA MARA LEITE  
CAVALCANTE**  
CONSELHEIRA DO CFC



TRANSMISSÃO: ZOOM MEETING  
INSCRIÇÕES: [WWW.CRCTO.ORG.BR](http://WWW.CRCTO.ORG.BR)



**RECUPERAÇÃO DE  
EMPRESAS**

**EXTRAJUDICIAL E  
JUDICIAL**

## ▶ PRERROGATIVA DA PERICIA CONTÁBIL

- art. 25 da LEI 9295/46

c) perícias judiciais ou extra-judiciais, revisão de balanços e de contas em geral, verificação de haveres revisão permanente ou periódica de escritas, regulações judiciais ou extra-judiciais de avarias grossas ou comuns, assistência aos Conselhos Fiscais das sociedades anônimas e quaisquer outras atribuições de natureza técnica conferidas por lei aos profissionais de contabilidade.

Perito é o contador detentor de conhecimento técnico e científico, regularmente registrado em Conselho Regional de Contabilidade e no Cadastro Nacional dos Peritos Contábeis, que exerce a atividade pericial de forma pessoal ou por meio de órgão técnico ou científico, com as seguintes denominações:

Perito do juízo é o contador nomeado pelo poder judiciário para exercício da perícia contábil;

Assistente técnico é o contador ou órgão técnico ou científico indicado e contratado pela parte em perícias contábeis.

**E o Mercado....?**

**Qual a demanda?**

**Qual a preparação do Contador para  
corresponder a este mercado?**



**Pedidos de recuperação judicial podem superar 7 mil em 2020;**

Fonte: Revisa Exame 11/06/2020

# AREAS DE ATUAÇÃO DO CONTADOR/CONSULTOR

**COMO AGREGAR VALOR AO SEU  
TRABALHO NESTE MOMENTO DE  
PANDEMIA E PÓS PANDEMIA(?)**

▶ **EXERCENDO A FUNÇÃO DE  
CONSULTOR/NEGOCIADOR JUNTO ÀS EMPRESAS**

**DÍVIDAS COM  
CREDORES/BANCOS/FORNECEDOR/CONTAS A RECEBER**

**OTIMIZAÇÃO DOS RECURSOS  
HUMANOS/DIVERSIFICAÇÃO PRODUTOS**

**TECNOLOGIA A FAVOR DA EMPRESA/ E-COMMERCE**

**VENDA DE ATIVOS**

**RECOMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA/BUSCA DE INVESTIDORES**

**(SITUAÇÕES TAMBÉM PREVISTAS NO ARTIGO 50 DA LRF)**



**RESTANDO INEXITOSA A  
REESTRUTURAÇÃO  
ADMINISTRATIVA... O QUE  
FAZER?**

**FAZER USO DO INSTRUMENTO  
JURÍDICO QUE ESTÁ A  
DISPOSIÇÃO - LEI 11.101/2005  
LEI DE RECUPERAÇÃO  
JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E  
FALENCIA**

## REQUISITOS A SEREM PREENCHIDOS PARA REQUERER A RJ

- ▶ **SOMENTE AO EMPRESARIO E SOCIEDADE EMPRESÁRIA  
(art. 1º)**
  - ▶ **Previstos nos Artigos 47, 48 e 51**
  - ▶ **Inovações – Produtor Rural pessoa física]  
E entidades sem fins lucrativos**

## CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA EMPRESAS EM RJ

- ▶ **SUSPENSÃO DO CURSO DA PRESCRIÇÃO E DE TODAS AS AÇÕES E EXECUÇÕES EM FACE DO DEVEDOR, INCLUSIVE DOS CREDORES PARTICULARES DO SÓCIO SOLIDÁRIO (STAY PERIOD) - ART. 6º CAPUT E § 4º - 180 DIAS;**
- ▶ **CONDIÇÃO DE NEGOCIAÇÃO DOS DÉBITOS;**
- ▶ **PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL (DESÁGIO, PRAZO) SUBMETIDO A ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES;**

## AREAS DE ATUAÇÃO DO PERITO CONTÁBIL/ASSISTENTE TÉCNICO

- ▶ DENTRO DO PROCESSO DE SOERGUMENTO EMPRESARIAL JUDICIAL O PERITO/ASSISTENTE TÉCNICO PODE ATENDER A:
  - ▶ RECUPERANDA
    - ▶ CREDOR
  - ▶ JUÍZO - COMO ADMINISTRADOR JUDICIAL (PF/PJ)

## RECUPERANDA:

- ▶ Estudo preliminar;
- ▶ Cumprimento arts. 47,48 E 51;
- ▶ Elaboração do Plano de Recuperação Judicial;
  - ▶ Demonstração Viabilidade Econômica;

**Laudo econômico-financeiro e de avaliação de bens e ativos do devedor**

- ▶ Acompanhamento durante o período da RJ

## CREDOR:

- ▶ Análise contábil a partir do Deferimento da Recuperação Judicial;
- ▶ Auxílio na impugnação dos créditos a partir da primeira lista;
- ▶ Fundamentação técnica necessária;
- ▶ Diligências junto ao Administrador Judicial a fim de confirmar as informações apresentadas pela Recuperanda nas Demonstrações Contábeis;

## CREDOR:

- ▶ Oferta de contra proposta de plano de pagamento após a publicação do Plano de Recuperação Judicial pela Recuperanda;
- ▶ Participação nas Assembleias Gerais de Credores;
- ▶ Acompanhamento no desenvolvimento e execução do PRJ por meio dos Relatórios Mensais do Administrador Judicial, dentre outras porventura necessárias.



## Ao JUÍZO:

- ▶ **Constatação Prévia (Perícia);**
- ▶ **Administrador Judicial – PF/PJ**

## Função do perito na Constatação Prévia

### Recomendação 57 CNJ

A constatação prévia consiste na análise da capacidade da devedora de gerar os benefícios mencionados no [art. 47](#), bem como na constatação da presença e regularidade dos requisitos e documentos previstos nos [artigos 48 e 51 da Lei nº 11.101/2005](#).

**Prazo máximo: 05 dias**

# **Função do perito como Administrador Judicial (art. 21)**

**Previstos na LEI 11.101/2005**

## ATRIBUIÇÕES DO ADMINISTRADOR JUDICIAL NA RJ – Art. 22 da LRF

- ▶ ENVIAR CORRESPONDENCIA AOS CREDORES;
- ▶ VERIFICAÇÃO E ELABORAÇÃO DA RELAÇÃO DE CREDORES;
- ▶ CLASSIFICAÇÃO DOS CRÉDITOS (CLASSE I A IV);
- ▶ CONSOLIDAÇÃO DO QUADRO GERAL DE CREDORES;
- ▶ REQUERER AO JUÍZO CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES;

## ATRIBUIÇÕES DO ADMINISTRADOR JUDICIAL NA RJ – Art. 22 da LRF

- ▶ ELABORAÇÃO DO RELATORIO MENSAL DAS ATIVIDADES DA DEVEDORA;
  - ▶ RESPONDER AS IMPUGNAÇÕES DE CRÉDITOS;
    - ▶ ORGANIZAR A AGC;
- ▶ ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL

## Referências bibliográficas:

Conselho Federal de Contabilidade - Norma Brasileira de Contabilidade -  
NBC TP 01 E NBC PP 01;

Lei 13.105/2015 - Código de Processo Civil;

Recomendação 57 do CNJ;

Daniel Carnio e Eliza Fazan: Constatação Prévia em Processos de  
Recuperação Judicial de Empresas - O Modelo de Suficiência  
Recuperacional (MSR); 2019

Boniolo, Eduardo: Perícias em falências e recuperação judicial, 1ª edição,  
São Paulo, Trevisan Editora;

Melo, Paulo Cordeiro de; A pericia no novo código de processo civil. 1ª.  
Edição, São Paulo; Trevisan Editora



**obrigada!!!**



**SILVIA CAVALCANTE**  
**65-99225-5000**



**SILVIA@ASVCONSULTORIA.COM.BR**